



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado n° 57 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 21 / 08 / 12
Registro nº: 382 / 12

LEI N.º 3.481 /12, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

"Denomina logradouro público que menciona e dá outras providências."- Conjunto Habitacional José Balbino Sobrinho (José Rezende) -

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado José Balbino Sobrinho (José Rezende), o Conjunto Habitacional a ser construído na Rua 5, Qd. 12 no Bairro Parque Santana.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2012.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 14 / 08 / 12
Ass